



CONTRATO Nº 027/2023.
DISPENSA Nº 017/2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, E A EMPRESA SUDARIO MOTORES ELETRICOS (CNPJ nº41.159.827/0001-20), PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUDARIO MOTORES ELETRICOS (CNPJ nº41.159.827/0001-20)**, com sede Rua Antonio Cardoso de Oliveira, Quadra Z32, Casa 03, Bairro Cidade Nova, CEP: 64.000-280, Campo Maior - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, para a **SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADAS A OLEO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI** resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a **SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADAS A OLEO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSA REFRIGERADA A OLEO DE 1HP	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
2	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSA REFRIGERADA A OLEO DE 1.5HP	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
3	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSA REFRIGERADA A OLEO DE 2HP	8	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00



4	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSA REFRIGERADA A OLEO DE 3HP	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSA REFRIGERADA A OLEO 5HP	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
TOTAL: R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA– Para a aquisição do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de até R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais), mediante a prestação destes.

2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante aquisição dos objetos, em moeda corrente nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao início do curso, por meio da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao CONTRATANTE é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de seus representantes, consoante o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA se obriga a fielmente fornecer objeto do presente contrato, em observância às normas de segurança e solidez na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– O prazo de execução do objeto do presente Contrato, será contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Por qualquer fornecimento de produtos defeituoso ou displicente verificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que durante a execução do contrato, correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas resultantes de tais reparos, que deverão ser feitos em até quinze dias, em observância ao art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

7.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua

continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

7.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as seguintes multas:

7.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

7.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e

7.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

7.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;



II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: **Unidade Orçamentária – 02.15.01; Elemento de Despesa – 33.90.39; Fonte de Recursos - próprios; Dotação orçamentária existente.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 89, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art.75, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 23/07/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 24 de julho de 2023.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE

Mauricélia da Costa Paz

SUDARIO MOTORES ELÉTRICOS
(CNPJ nº 41.159.827/0001-20)
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 025/2023. DISPENSA Nº 017/2023 CONTRATO nº 027/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II e §2º, da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADAS A OLEO, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** SUDARIO MOTORES ELETRICOS (CNPJ nº41.159.827/0001-20). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** De 24/07/2023 até 23/07/2024. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa SUDARIO MOTORES ELETRICOS (CNPJ nº41.159.827/0001-20). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 24/07/2023.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:1518F3691BD5F6D7

Id:089B822DD1FBF16E



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 025/2023. DISPENSA Nº 017/2023 CONTRATO nº 027/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II e §2º, da Lei nº 14.133/21. OBJETO: SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSAS REFRIGERADAS A OLEO, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATADA: SUDARIO MOTORES ELETRICOS (CNPJ nº41.159.827/0001-20). VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: De 24/07/2023 até 23/07/2024. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa SUDARIO MOTORES ELETRICOS (CNPJ nº41.159.827/0001-20). DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 24/07/2023.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
 Diretor do SAAE/CM-PI

Id:1518F3691BD5F55A



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.
 Rua Arcanjo José de Sousa nº843 - São Francisco de Assis do Piauí-PI.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR de São Francisco de Assis do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a relação dos números de campanha dos candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares (quadriênio 2024-2028).

Nº	NOME	NUMERO DE CAMPANHA
01	Maria Francineide Rodrigues Vieira	277
02	Francisco das Chagas Sepulveda	546
03	Diego Max da Cruz	444
04	Nilson Ribeiro	888
05	Keliane de Sousa Nascimento	233
06	Mateus Rodrigues dos Reis	790
07	Edicleide Sebastiana Teixeira	188
08	Margarete Maria da Conceição	234
09	Maria de Fátima Rodrigues de Sousa	344

São Francisco de Assis do Piauí-PI, 24 de Julho de 2023.

Raquel dos Reis Coelho
 Raquel dos Reis Coelho
 Presidente do CMDCA

Maria de Fátima da Silva Rodrigues
 Maria de Fátima da Silva Rodrigues
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
 CNPJ: 06.553.721/0001-05
 CEP: 64.690-000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2023

FRONTEIRAS - PI, DE 18 DE JULHO DE 2023

Cede Técnico em Agropecuária, do quadro efetivo do Município de Fronteiras - PI, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. EUDES AGRIPINO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade da SADA de um profissional capacitado para desenvolver os trabalhos neste município de Fronteiras, como acompanhar as políticas públicas inerentes à agricultura familiar, como por exemplo, a elaboração de laudos do Garantia Safra, Programa de Aquisição de Alimentos, emissão de CAF, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º A cessão de GEZIEL ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico agropecuário, CPF sob Nº 088.453.413-08, C.MRG sob o Nº 4.873.206 SSP-PI, para desempenhar suas funções junto à SADA, especialmente os trabalhos neste município de Fronteiras, como acompanhar as políticas públicas inerentes à agricultura familiar, como por exemplo, a elaboração de laudos do Programa Garantia-Safra, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), entre outros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, Estado do Piauí, ao décimo oitavo dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.


 Eudes Agripino Ribeiro
 Prefeito Municipal

Sede do Poder Executivo Municipal
 Av. Landri Sales, 454 - Centro
 E-mail: marionribeirofnt@gmail.com
 Instagram: @prefeituradefronteiraspi

ICP Brasil

Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC

Instituto Verificador de Comunicação



Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN International Standard Serial Number

Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais